

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PERNAMBUCO
COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA DE PERNAMBUCO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PERNAMBUCO (OAB/PE), por meio da COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2025, que trata da concessão do Selo “Escritório Amigo da Mulher Advogada”.

Considerando a necessidade de aprimorar os critérios, detalhar os procedimentos e garantir maior clareza aos participantes, o referido edital é CANCELADO e substituído integralmente pelo edital republicado abaixo, que passa a vigorar com a numeração Edital Nº 002/2025.

Todas as disposições do edital anterior perdem sua validade, devendo os interessados observar exclusivamente as regras e prazos estabelecidos no novo instrumento.

Recife, 24 de setembro de 2025.

INGRID ZANELLA

Presidente da OAB-PE

EDITAL Nº 002/2025 - SELO “ESCRITÓRIO AMIGO DA MULHER ADVOGADA” (Triênio 2025/2027)

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PERNAMBUCO (OAB/PE), autarquia federal *sui generis*, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 09.791.484/0001-09, com sede na R. do Imperador Pedro II, 346 - Santo Antônio, Recife - PE, 50010-240, por meio da **COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), pelo Regulamento Geral da OAB e pelo Regimento Interno da Seccional, torna pública a abertura do presente edital, que regulamenta o processo de inscrição, avaliação e concessão do Selo “**Escritório Amigo da Mulher Advogada**”, observando-se de forma a assegurar um certame imparcial, seguro e confiável, destinado a

certificar os escritórios de advocacia que valorizam e promovem o trabalho das mulheres advogadas no Estado de Pernambuco.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto disciplinar os procedimentos para a seleção, avaliação e concessão do Selo “Escritório Amigo da Mulher Advogada” aos escritórios de advocacia situados no Estado de Pernambuco que promovam políticas de equidade de gênero, valorização profissional, respeito à dignidade e incentivo à participação feminina em cargos de liderança, divididos em categorias conforme o seu porte, para garantir um processo justo e inclusivo.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Reconhecer e certificar, por meio da concessão do Selo, escritórios que adotem práticas efetivas e comprovadas de valorização e apoio à mulher advogada.

2.2 Objetivos Específicos

- 1) Estimular a implementação de políticas internas de igualdade e combate à discriminação;
- 2) Garantir ambientes de trabalho seguros, saudáveis e inclusivos;
- 3) Incentivar a participação feminina em cargos estratégicos e de liderança;
- 4) Valorizar iniciativas de combate ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho;
- 5) Fortalecer a imagem institucional da advocacia comprometida com a equidade de gênero;

- 6) Promover a troca de boas práticas entre escritórios, fortalecendo a rede de apoio à mulher advogada;
- 7) Estimular propostas que apoiem as mulheres no exercício da advocacia;
- 8) Informar e conscientizar as mulheres advogadas acerca de seus direitos e oportunidades;
- 9) Garantir a defesa das prerrogativas das mulheres advogadas e suas interseccionalidades;
- 10) Promover qualificação profissional e desenvolvimento de habilidades de liderança.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CATEGORIAS

3.1. Podem se inscrever escritórios de advocacia que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir sede e atuação no Estado de Pernambuco;
- b) Estar devidamente registrado e em situação regular junto à OAB/PE.

3.2. As inscrições serão divididas em duas categorias, para fins de avaliação e concorrência equitativa:

a) Categoria I – Escritórios em Início de Carreira; Advocacia Individual; Pequenas Sociedades:

Compreendem escritórios com 1 (um) a 4 (quatro) advogados(as) inscritos(as) em seus quadros, entre sócios(as) e contratados(as).

b) Categoria II – Escritórios Consolidados: Compreendem escritórios com 5 (cinco) ou mais advogados(as) inscritos(as) em seus quadros.

4. DO COMITÊ ORGANIZADOR E AVALIADOR

4.1. O Comitê Avaliador será composto de forma plural, garantindo a ausência de conflito de interesses, e incluirá:

a) A Presidente da Comissão da Mulher Advogada, que exercerá a Coordenação-Geral;

b) Secretaria Executiva: composta pela Vice-Presidente da Comissão da Mulher Advogada em conjunto com o Grupo de Trabalho do Selo da Comissão da Mulher Advogada;

c) 1 (um) representante da Diretoria da OAB/PE, com função fiscalizatória;

4.2. Compete ao Comitê:

- 1) Receber e analisar inscrições;
- 2) Solicitar documentos adicionais;
- 3) Realizar visitas técnicas, quando necessário;
- 4) Emitir parecer conclusivo para homologação da participação no certame e recebimento do selo pela Diretoria da OAB/PE.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Período e demais informações:

- 1) As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 03/09/2025 a 03/11/2025, exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da OAB/PE;
- 2) Os escritórios interessados deverão apresentar documentos comprobatórios referentes às práticas adotadas, para que a Comissão Avaliadora possa analisar;
- 3) Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição pelo mesmo escritório candidato, será considerada válida a última, a partir da

data e hora de envio do formulário, e as demais inscrições automaticamente canceladas;

4) A OAB-PE não se responsabiliza por inscrições não recebidas ou por procedimento indevido dos usuários, recomendando-se que os escritórios candidatos as realizem com a devida antecedência e confirmem todos os dados;

5) As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital, sendo vedadas as inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, fax ou correio eletrônico.

5.2. Documentos Necessários:

a) Cópia do contrato social ou ato constitutivo;

b) Certidão de regularidade emitida pela OAB/PE;

c) Relatório descritivo das práticas adotadas (máx. 5 páginas, em formato PDF, contendo:

c.1) Breve histórico do escritório;

c.2) Descrição detalhada das ações, políticas e programas implementados, correlacionando-os com os critérios de avaliação do item 6 deste edital;

c.3) Evidências comprobatórias (fotos, prints de tela de canais de comunicação, trechos de manuais internos, listas de presença em treinamentos, etc.), que podem ser inseridas no corpo do relatório ou como apêndices.

d) Declaração de Políticas Internas de Equidade de Gênero (Anexo I);

e) Termo de Compromisso e Ciência (Anexo II).

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Será exigida nota mínima de 70 (setenta) pontos para a concessão do Selo.

A análise será realizada com base nos seguintes critérios e pesos:

a) Políticas Formais de Equidade e Canal de Denúncias (peso 30%): Existência de políticas escritas, plano de carreira igualitário e um canal formal e seguro para denúncias de assédio.

b) Percentual de Mulheres em Cargos de Liderança (peso 20%): Proporção de mulheres em posições de gestão.

c) Desenvolvimento Profissional (peso 20%): Ações e programas de capacitação, mentoria e incentivo ao desenvolvimento de advogadas.

d) Iniciativas de Combate ao Assédio (peso 20%): Ações preventivas, treinamentos e protocolos de apuração e punição para casos de assédio moral e sexual.

e) Estrutura e Condições de Trabalho Inclusivas (peso 10%): Políticas de flexibilidade de jornada, apoio à maternidade (licença, sala de apoio à amamentação, auxílio-creche), e ambiente físico acessível.

6.2. Para fins deste edital, consideram-se "cargos de liderança" as posições de sócia-administradora, sócia-patrimonial, coordenadora de área jurídica, gestora de equipe ou qualquer outra função que envolva poder decisório estratégico no escritório.

7. DOS BENEFÍCIOS E DA VALIDADE DO SELO

7.1. Os escritórios certificados com o Selo "Escritório Amigo da Mulher Advogada" terão os seguintes benefícios:

- a)** Certificado oficial emitido pela OAB/PE;
- b)** Direito de uso da marca do Selo em seus materiais institucionais e de divulgação;
- c)** Ampla divulgação nos canais de comunicação oficiais da OAB/PE (site, redes sociais, recorte digital);
- d)** Destaque em eventos e publicações da Seccional relacionados ao tema.

7.2. O Selo terá validade de 1 (um) ano.

8. DA RENOVAÇÃO E REVOGAÇÃO

8.1. A renovação do Selo ocorrerá mediante processo simplificado, a ser divulgado em edital próprio, no qual o escritório deverá comprovar a manutenção e o aprimoramento das práticas que justificaram a concessão inicial.

8.2. Qualquer irregularidade ou denúncia comprovada de descumprimento dos compromissos assumidos, apurada mediante procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, implicará na revogação imediata do Selo.

8.3. Será disponibilizado o canal da ouvidoria da mulher, no site oficial da OAB/PE, para o recebimento de denúncias relativas aos escritórios certificados, assegurando a confidencialidade.

9. DO CRONOGRAMA

02/set/2025	Relançamento do Edital.
04/09 a 03/11/2025	Período para inscrições e envio de documentos.
04 a 11/11/2025	Período para análise das inscrições e documentos recebidos.
04 a 12/11/2025	Período para realização das Visitas técnicas, se necessárias.
13/11/2025	Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas.
14 a 18/11/2025	Prazo para recurso às inscrições indeferidas.

05/12/2025	Publicação do resultado definitivo das inscrições deferidas.
16/12/2025	Entrega oficial do Selo em cerimônia solene na sede da OAB/PE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no certame implica a aceitação integral das regras deste edital.

10.2. Qualquer irregularidade constatada implicará na revogação do Selo;

10.3 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Avaliador, com homologação da Diretoria da OAB/PE.

10.4. Os dados e documentos fornecidos pelos escritórios serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para os fins deste edital.

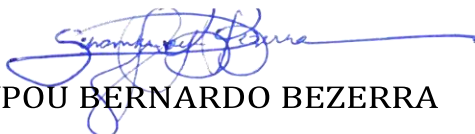
10.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de setembro de 2025.



INGRID ZANELLA ANDRADE CAMPOS

Presidente da OAB-PE



SCHAMKYPOU BERNARDO BEZERRA

Vice-Presidente da OAB-PE



ROBERTA NUNES DE SOUZA

Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB-PE

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS DE EQUIDADE DE GÊNERO

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS DE EQUIDADE DE GÊNERO

Eu, (Nome Completo do(a) Sócio(a) Administrador(a) ou Representante Legal), inscrito(a) na OAB/PE sob o nº (Número da OAB) e no CPF sob o nº (Número do CPF), na qualidade de representante legal do escritório (Nome Completo do Escritório de Advocacia), inscrito no CNPJ sob o nº (Número do CNPJ) e registrado na OAB/PE sob o nº [Número de Registro na OAB], DECLARO, para os fins do Edital Nº 002/2025 – Selo “Escritório Amigo da Mulher Advogada”, que este escritório:

1. Promove e adota, em suas políticas e práticas diárias, a equidade de gênero, a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade, repudiando qualquer forma de discriminação baseada em gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, religião ou idade;
2. Compromete-se com a criação e manutenção de um ambiente de trabalho seguro, saudável, inclusivo e livre de qualquer tipo de assédio (moral, sexual ou virtual) ou violência;

3. Incentiva o desenvolvimento profissional e a ascensão de mulheres a cargos de liderança e posições estratégicas, buscando ativamente a paridade em sua estrutura societária e de gestão;

4. Reconhece a importância de políticas de apoio à maternidade e à parentalidade, buscando oferecer condições de trabalho flexíveis e adequadas para conciliar a carreira profissional com a vida pessoal e familiar de suas colaboradoras;

5. Não possui, em seus quadros societários ou de colaboradores, pessoas condenadas em decisão transitada em julgado por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha), feminicídio, importunação sexual ou assédio.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade nesta declaração implicará na desclassificação do certame ou, se já concedido, na revogação imediata do Selo, sem prejuízo das demais sanções legais e disciplinares cabíveis.

Recife, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo do Representante Legal

Cargo/Função

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

Pelo presente instrumento, o escritório (Nome Completo do Escritório de Advocacia), CNPJ nº (Número do CNPJ), com sede em (Endereço Completo), neste ato representado por seu(sua) sócio(a) administrador(a), (Nome Completo do Representante Legal). CPF nº (Número do CPF),

DECLARA E SE COMPROMETE A:

1. Ter lido e compreendido integralmente todas as regras, condições e prazos estabelecidos no Edital Nº 002/2025 – Selo “Escritório Amigo da Mulher Advogada”, e concordar plenamente com todos os seus termos;
2. Autorizar o Comitê Avaliador, designado pela OAB/PE, a realizar diligências, solicitar documentos complementares e, se julgar necessário, efetuar visitas técnicas (virtuais ou presenciais) para verificar a veracidade das informações e práticas declaradas no processo de inscrição;
3. Autorizar a OAB/PE a divulgar o nome e a marca do escritório em seus canais de comunicação, caso seja um dos agraciados com o Selo, para fins de promoção da iniciativa e reconhecimento público sem qualquer ônus financeiro, respeitando sempre os direitos de imagem e marca;
4. Manter e aprimorar as boas práticas de equidade de gênero e valorização da mulher advogada que justificaram a concessão do Selo, durante todo o seu período de validade;
5. Comunicar formalmente à Comissão da Mulher Advogada da OAB/PE qualquer alteração substancial nas políticas ou na estrutura do escritório que possa impactar os compromissos assumidos neste edital;

6. Estar ciente de que a comprovação de qualquer irregularidade, denúncia de prática contrária aos princípios do edital ou falsidade nas informações prestadas resultará na imediata revogação do Selo, conforme item 8.2 do edital.

7. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações fornecidas no ato da inscrição.

Recife, _____de _____de 2025.

Nome Completo do Representante Legal

Cargo/Função